

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.013 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
‘MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ’ DA XXXI FESTA
UAI.”**


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

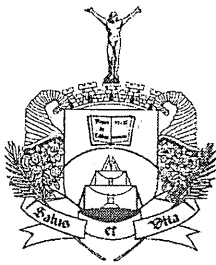
Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso **“Música Sertaneja de Raiz”** da XXXI Festa UAI, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO DE 2013.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


GERALDO RÔMULO VILELA FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO “MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ”

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O Concurso de Música Sertaneja de Raiz, realizado como parte integrante da programação da 31ª Festa UAI, tem o objetivo de valorizar e promover as manifestações da cultura popular através da música.

Art. 2º. O Concurso terá como única categoria a Música Sertaneja de Raiz, sendo a participação aberta a qualquer pessoa residente e domiciliada no território nacional, desde que satisfaçam as condições previstas neste regulamento.

§ 1º. A etapa eliminatória do concurso será realizada no mesmo dia da etapa final, dia 25 de agosto de 2013, às 10 (dez) horas, em um palco da Festa UAI.

§ 2º. Os finalistas deverão se apresentar na 31ª Festa Uai no mesmo dia, 25 de agosto de 2013, às 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. É facultado ao(s) participante(s) a inscrição de apenas uma música, autoral e inédita, com a designação de interprete, ou canção que se enquadre no estilo de música sertaneja de raiz, com duração de até 5 (cinco) minutos, sendo que o tempo total não poderá ultrapassar 10 minutos; incluindo preparação, ajuste de som, apresentação e despedida.

Art. 4º. A inscrição é obrigatória, devendo ser realizada em ficha padrão e entregue ou postada ao seguinte destinatário: Departamento de Cultura - Espaço Cultural da Urca - Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP 37701-007, Poços de Caldas/MG.

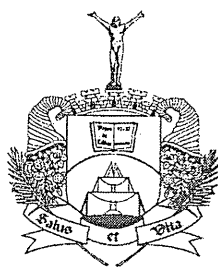
§ 1º. A ficha de inscrição e o regulamento estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br, ou no Departamento de Cultura.

§ 2º. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3697-2389 ou 3697-2335.

Art. 5º. As inscrições deverão ser feitas no período de 25 de julho a 14 de agosto de 2013, das 12h às 18h, não sendo aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

Art. 6º. As inscrições habilitadas serão as que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Preenchimento da ficha de inscrição de forma legível com a devida assinatura do(s) autor(es);
- II. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser entregues ou postadas, 5 (cinco) cópias digitadas da letra da música, devidamente assinada pelo(s) autor(es), e CD/DVD com a música gravada na íntegra, da forma a ser executada no concurso;
- III. As inscrições dos menores de idade, até 16 (dezesesseis) anos completos, só serão aceitas mediante autorização do responsável.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CAPÍTULO III - DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedada a apresentação de músicas gravadas por intermédio de selos comerciais.

Art. 8º. É vedada a utilização de play back.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 9º. Será designada, pelo Departamento de Cultura, uma comissão para seleção dos trabalhos inscritos.

Parágrafo único. Serão classificadas, no máximo, 10 (dez) obras para a etapa eliminatória.

Art. 10. O(s) inscrito(s) selecionado(s) será(ão) informado(s) por telefone, fax ou e-mail, até o dia 20 de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os selecionados, depois de comunicados, deverão confirmar a presença na etapa eliminatória, por telefone ou fax, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS

Art. 11. A etapa eliminatória será realizada no dia 25 de agosto de 2013, com início às 10h, sendo que todos os candidatos deverão se apresentar à Comissão Organizadora com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

§ 1º. A Comissão Organizadora disponibilizará técnicos de sonorização entre 8h (oito horas) e 9h30min (nove horas e trinta minutos) no dia 25 de agosto, para que possam ser feitos os ajustes de sonorização necessários para as apresentações.

§ 2º. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer falhas técnicas decorridas da ausência de passagem e acertos de sonorização.

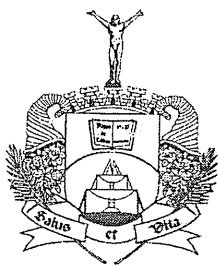
Art. 12. Na fase eliminatória serão apresentadas, no máximo, 10 (dez) músicas classificadas, as quais receberão notas individuais dos jurados, sendo 05 (cinco) músicas de cada eliminatória classificadas para a fase final, que será realizada no dia 25 de agosto de 2013.

Art. 13. Não serão permitidas alterações, quanto à ordem de apresentação definida por sorteio, aberto ao público, que será realizado pelo Departamento de Cultura, na sede deste, no dia 22 de agosto de 2013, para a etapa eliminatória.

Art. 14. A ordem de apresentação das músicas classificadas para a fase final será definida por sorteio a ser realizado no local no evento, após o resultado da etapa eliminatória.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15. Serão indicados, pelo Departamento de Cultura, 5 (cinco) jurados que comporão a Comissão Julgadora, que avaliarão os quesitos música e interpretação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 16. No caso de empate, a Comissão Julgadora decidirá através da maior pontuação no quesito MÚSICA.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão decidirá através da maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO.

Art. 17. As decisões da Comissão Organizadora são finais e irrecorríveis.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 18. Os participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares e o escolhido Melhor Intérprete, receberão, além de troféu de participação, a seguinte premiação:

- | | |
|------------------------|--|
| I. 1º Lugar: | R\$ 3.000,00 (três mil reais) |
| II. 2º Lugar: | R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) |
| III. 3º Lugar: | R\$ 1.000,00 (um mil reais) |
| IV. Melhor Intérprete: | R\$ 500,00 (quinhentos reais) |

Art. 19. A entrega dos troféus será realizada após o encerramento do concurso e a entrega das premiações serão realizadas, pelo Departamento de Cultura, entre os dias 2 e 6 de setembro de 2013.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O material apresentado fará parte do acervo do Departamento de Cultura.

Art. 21. A simples inscrição no Concurso de Música Sertaneja de Raiz já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art. 22. As questões porventura omissas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.